

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 91/2023

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 91/2023

Processo Administrativo n.º 2662/2021

Vigência – 27/07/2024 – Término: 26/07/2025

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Contratada: Comserv Comércio e Serviços Eireli

CNPJ nº: 19.110.916/0001-22

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COMO CONTRATANTE, E A **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, COMO CONTRATADA, PARA A **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL E GNV, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, COM SERVIÇO DE GUINCHO, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, DAS MARCAS: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, CITROEN, MERCEDES BENZ E JEEP, DENTRE OUTRAS”**.

Aos dias 25 do mês de julho do ano de 2024, na Praça Mal. Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí – RJ, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia, Itaboraí/RJ, na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da Carteira de Identidade n.º 100949320, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Raimundo de Farias, Quadra 24 A, Quadra 37, Lote 21, Ampliação, Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.916/0001-22, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 119347482, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 087.459.047-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 02/2023 - PMI**, realizada através do processo administrativo nº **2662/21**, homologada por despacho do Ilm.º Sr. Secretário Municipal de Serviços



Públicos, datado de 20/04/2023 (fls. 921 do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei 4.320/64 e demais normas atinentes à matéria, ainda que não explicitadas. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - (Objeto) - O presente contrato tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL E GNV, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, COM SERVIÇO DE GUINCHO, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITABORAI, DAS MARCAS: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, CITROEN, MERCEDES BENZ E JEEP, DENTRE OUTRAS"**, consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II).

**Parágrafo Único** – Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP SRP nº 02/2023 – PMI, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 06 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde

**Sub-unidade:** 001 - Gabinete

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0032 – Atenção a Saúde da Comunidade

**Proj/Ativ:** 2152 – Manutenção da Atenção Básica

**Elemento:** 3390390000 – Manutenção e Conservação de Veículos

**Elemento:** 3390300000 – Manutenção de Consumo (Peças)

**Fonte:** 26210028 – Transferência Recursos Estado – FES



FERNANDO  
MARCOS DE  
ALMEIDA  
DANTAS:0874590  
4774

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
MARCOS DE ALMEIDA  
DANTAS:08745904774  
Dados: 2024.07.25  
15:19:03 -03'00"



### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 25 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**  
**Presidente do FMS**

FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA  
DANTAS:087459047  
74

Assinado de forma digital por FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS:08745904774  
Dados: 2024.07.25 15:19:15 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Fernando Marcos de Almeida Dantas**

Testemunha:  \_\_\_\_\_

1218.100.077-23

Testemunha: \_\_\_\_\_



**Contratos:**

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a

contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descrimina- dos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.  
Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;  
Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2024	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
328/2024	RICHARD BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	xxx.xxx.927-62	R\$ 1.980,00	01/07/2024
329/2024	VICTOR HUGO LOBO ZYLBERT	MEDICO	xxx.xxx.777-54	R\$ 9.000,00	05/07/2027
330/2024	ALESSANDRO GOMES AZEREDO	MOTORISTA	xxx.xxx.117-56	R\$ 1.980,00	05/07/2024
331/2024	CEZAR AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.267-54	R\$ 1.500,00	05/07/2024
332/2024	VANDERLEI SILVA	SUPERVISOR ADMINISTRATI- VO	xxx.xxx.107-10	R\$ 2.500,00	05/07/2024
333/2024	NORMA DE SOUZA SILVA	SUPERVISOR ADMINISTRATI- VO	xxx.xxx.547-50	R\$ 2.500,00	05/07/2024

Itaboraí, 05 de julho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descrimina-

dos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.  
Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;  
Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2024	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
334/2024 Em substituição nº 213/2022	TAYS FERNANDES AZEVEDO	ENFERMEIRO	xxx.xxx.897-18	R\$ 2.475,00	25/07/2024

Itaboraí, 26 de julho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

**Termo de tornar sem efeito:**

Torna sem efeito os termos do contrato, publicado no DOE-ITA de 17/07/2024, Ano VI, Edição 137, página 2, referente ao contrato n.º 323/2024, do Sra. LEANDRA SILVA DA CUNHA, cargo Auxiliar Administrativo. Itaboraí, 24 de julho de 2024. Hédio Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

**Termo Aditivo:**

**1º Termo Aditivo Ao Contrato FMS N.º 91/2023.** Processo Administrativo n.º 2662/2021. Vigência – 27/07/2024 – Término: 26/07/2025. Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Contratada: Comserv Comércio e Serviços Eireli. CNPJ n.º: 19.110.916/0001-22. 1º Termo Aditivo Ao Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde, na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hédio Jacy Jandre Mataruna, como contratante, e a COMSERV Comércio E Serviços Eireli, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Marcos De Almeida Dantas como contratada, para a "prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e gnv, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras". Licitação na modalidade Concorrência Pública SRP n.º 02/2023 - PMI, realizada através do processo administrativo n.º 2662/21. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e gnv, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à

frota de veículos oficiais do município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras", consoante a Proposta da Contratada (Anexo n.º I) e Termo de Referência (Anexo n.º II). Parágrafo Único – Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP SRP n.º 02/2023 – PMI, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Itaboraí, 25 de julho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS / COMSERV Comércio E Serviços Eireli - Fernando Marcos de Almeida Dantas

**Termo de Apostilamento**

**Primeiro Termo De Apostilamento ao Contrato SEMOB 87/2022**, celebrado entre o Município de Itaboraí e a empresa ZOE Empreendimentos Eireli como contratada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana no Bairro Itambi 3º distrito. o Município de Itaboraí, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí -RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr.DIOGO SPERLING DOS SANTOS, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, resolve apostilar o Contrato SEMOB n.º 87/2022, com base na Lei n.º 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do Contrato SEMOB n.º 87/2022 ficam reajustados em R\$ 379.360,57 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à variação do INCC -DI referente ao período compreendido entre outubro de 2022 (mês da data da proposta) e

setembro de 2023. PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato SEMOB n.º 87/2022 passa dos atuais R\$ 12.696.425,21 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), para R\$ 13.075.785,78 (treze milhões, setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a vigorar a partir do presente mês, conforme cláusula quarta, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 15.452.0070.1209 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00. PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o Município emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA - DA garantia do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo. Itaboraí, 26 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Matrícula PMI N.º 44.736

**TERMO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Termo de adesão à ata de registro de preços**  
Considerando as informações contidas no